

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 014/2015

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA ARTIGO DA LEI 2.783/2013 E DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, CONFORME LEI FEDERAL N.º 11.738/08 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 014/2015

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando à autorização para alterar o caput do artigo 38 da Lei Municipal n.º 2.783/213, passando a vigorar como valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal o valor de R\$ 1.126,70.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade entabulado no artigo 37 da Carta Magna.

Da mesma forma, encontra supedâneo jurídico na Lei Federal n.º 11.738/08. Dito isso, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 25 de março de 2015.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Renato Luiz Zanatta

Sergio Fortes Da Silva

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico